Resolução nº : 11551/2001
Protocolo nº : 380756/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : EDSON LOURENÇO GARCIA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 1.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do EDSON LOURENÇO GARCIA na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA